



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório Anual 2020



Foto:

A imagem que ilustra a capa deste relatório, pretende evidenciar a ausência de edifício capaz de albergar o Tribunal Judicial da comarca de Coimbra ou, pelo menos, de prover a uma concentração dos respetivos serviços/unidades orgânicas que beneficiaria, amplamente, a boa qualidade, a eficácia e até a segurança dos serviços, no âmbito da administração da justiça, nesta comarca.

O local retratado é assinalado como tendo, desde há mais de vinte anos, um projeto de implantação e construção do novo Palácio da Justiça de Coimbra, mas funciona como parque automóvel, de terra batida, recentemente, “melhorado” com uma entrada alcatroada, em forma de cruz.



INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano de 2020 e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área respeitante ao DIAP (Regional¹ e de Comarca), a cargo do seu Exmº Senhor Diretor.

Os dados apresentados, revelam a movimentação processual nas diversas jurisdições da comarca de Coimbra.

Não refletem, todavia, com a devida extensão e propriedade, o trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público noutras áreas de atuação, sobretudo naquelas em que as suas funções são essencialmente de representação e quando lhe são exigidas tarefas de atendimento personalizado e de exercício de patrocínio.

Por outro lado,

Em resultado da presente conjuntura epidemiológica, os números e outros dados estatísticos vertidos no presente relatório vão, necessariamente, espelhar uma variação provocada pela alteração das regras e das rotinas laborais exigida pelo combate à situação de pandemia de COVID-19 (causada pelo vírus SARS-CoV-2), e, dessa forma, patentear uma realidade – porventura, irrepetível - destituída de significado e/ou relevância no âmbito do tratamento estatístico de dados.

Neste contexto, importa referir que o movimento processual na comarca de Coimbra sofreu uma diminuição quando comparado com a estatística de 2019.

Com efeito, de acordo com o números retirados do citius², relativos à entrada de novos inquéritos/processos nos serviços do MºPº (Procuradorias/Departamentos) da Comarca, assistiu-se a uma diminuição de 7,16 % no movimento processual, correspondente a um decréscimo de 1879 processos, resultante de uma quebra acentuada do número de entradas nos “Processos de Atendimento” (- 25,28%; menos 272 processos), nas

¹ Em funcionamento desde 01/01/2020, cuja atividade absorveu uma parte da investigação anteriormente desenvolvida em secções especializadas dos DIAPs de comarca, em particular, a investigação dos crimes elencados no nº1 do art. 58º do NEMP (Lei 68/2019, de 27/08), quando a atividade criminosa ocorra em comarcas que integram a área da Procuradoria Geral Regional respetiva.

² Números globais, com base nos dados retirados da estatística oficial, com ilustração gráfica no anexo 12.



“Apresentações ao MP de Processos Sumários” (- 39,18%; menos 447 processos) e nos procedimentos integrados na designação de “Outros Processos” (- 17,09%; menos 1013 processos).

Apesar disso, registou-se um ligeiro aumento nas entradas de “Inquéritos Criminais” (+ 3,40%; mais 446 inquéritos) e de “Processos Laborais” (+8,75%, mais 54 processos), mantendo-se os números, invariavelmente, significativos nas áreas de atuação em que as solicitações do cidadão ao Ministério Público assumem particular relevo, como no regime do maior acompanhado e na área família.

De referir que na parte judicial, o movimento processual, sofreu uma quebra mais expressiva, aproximadamente 15 % (menos 4287 processos).

Não obstante, impõe-se, a nosso ver, apreciar todos os dados que a análise comparativa destes números com os do período homólogo do ano anterior, permita extrair, no sentido de tentar obter algumas conclusões sobre o impacto deste fenómeno epidemiológico nos Tribunais, em particular, no andamento dos serviços do Ministério Público da comarca de Coimbra e, se possível, daí retirar as devidas ilações tendentes à identificação das áreas/serviços mais afetados e à adoção de procedimentos suscetíveis de minimizar os seus efeitos mais nefastos, designadamente, os decorrentes da acumulação de pendências.

Assim,



1. Área Criminal

a. Julgamentos Penais

(ANEXO 1)

Foram apresentados **1451** novos processos para julgamento em tribunal singular (num total de 2459 processos movimentados):

- **814** em processo comum singular;
- **122**, em processo abreviado;
- **191**, em processo sumaríssimo;
- **324**, em processo sumário.

Por outro lado, foram remetidos para julgamento, com intervenção do tribunal coletivo, **101** novos processos (num total de 247 processos movimentados).

(ANEXO 2)

Taxa de condenação

4

Foram proferidas 1368 sentenças condenatórias em tribunal singular, num universo de 1456 julgamentos em tribunal singular, o que significa uma percentagem de condenações de **86,75%**.

Por outro lado, foram julgados 121 processos com intervenção do tribunal coletivo, tendo sido proferidos 110 acórdãos condenatórios, o que corresponde a uma taxa de condenação de **90,10%**.

b. Recursos

(ANEXO 3)

Conforme documenta o respetivo anexo, foi intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, na jurisdição penal, o número de **respostas a recursos** interpostos (**332** no total), bem superior aos que foram **interpostos** pelo Ministério Público (**26** em toda a comarca).



c. Processos não Penais

(ANEXO 4)

De salientar a entrada de **204** novos processos de internamento compulsivo - num total de 232 movimentados - o que representa um ligeiro aumento relativamente ao ano de 2019 (2019 - 227 movimentados; 2020 - 232 movimentados; em termos percentuais + 2.20%).

Esta situação repercute-se no número de diligências efetuadas, nesta área, pelo Ministério Público, designadamente, em consequência da instauração dos competentes processos administrativos³

2. Área Cível

(ANEXO 5)

As intervenções mais relevantes do Ministério Público, na área cível, reportam-se a ações do contencioso patrimonial do Estado, assumindo especial relevo as ações propostas contra o Estado, no âmbito do domínio público hídrico/marítimo, em particular, no juízo cível da Figueira da Foz e no juízo central cível de Coimbra, assistindo-se igualmente a uma crescente intervenção do Ministério Público nas impugnações paulianas em representação da Fazenda Nacional, e em ações de indemnização por atos ilícitos em representação de entidades que incumbe ao Ministério Público representar em juízo.

Neste domínio é de salientar o apoio prestado ao Ministério Público por entidades diversas, como a Agência Portuguesa para o Ambiente (nomeadamente nas ações do domínio público hídrico/marítimo, embora este organismo da tutela apresente uma crescente dificuldade em dar resposta às solicitações, tanto mais que a matéria subjacente é complexa, obrigando, além do mais, à análise de documentos desde 1864 - ou anteriores - até à atualidade); a Direção Distrital de Finanças de Coimbra (no apoio técnico às impugnações paulianas em representação da Fazenda Nacional), bem como as demais entidades que solicitam essa intervenção (PSP, PJ, GNR, Ministério da Educação, DGRS, SEF, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Autoridade Tributária, etc.)

³ De assinalar que a instauração de PAs pelo Ministério Público, no ano de 2020, manteve os números elevados registados no ano anterior (PA maior acompanhado - 215 - ano 2020 ;222 - ano 2019)



No tocante aos processos de maior acompanhado, após o acentuado acréscimo do número de ações instauradas pelo Ministério Público decorrente da entrada em vigor do regime do maior acompanhado (Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, que entrou em vigor no dia 10 de Fevereiro de 2019), assistiu-se a uma estabilização relativamente ao movimento de entrada de novas ações, embora este número se mantenha elevado, quando comparado com o das entradas de ações de interdição por anomalia psíquica, no ano de 2017⁴.

Neste domínio, a estatística referente aos processos administrativos respetivos não reflete exatamente o que se passa, já que muitos deles estão pendentes a acompanhar as ações propostas, prática que considero a adequada.

Contudo, impõe-se assinalar que cerca de 20 % dos processos administrativos instaurados no decurso do ano de 2020 se relacionam como regime do maior acompanhado⁵.

Cabe ainda destacar, nesta matéria, a persistência de dois problemas que se relacionam com o regime do Maior acompanhado e dificultam a sua implementação:

- a exiguidade do quadro de psiquiatras do INML, situação que tem vindo a agravar-se e que, por isso, tem vindo a ser alvo de recomendações com vista à concentração dos agendamentos em dias em que esteja prevista a deslocação do perito ao local;
- a falta de vagas em instituições de acolhimento, relativamente a beneficiários sem apoio familiar.

3. Área Social

(ANEXO 6)

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

⁴ Situação que se explica, a nosso ver, pela maior e mais adequada abrangência e acuidade, em termos sociais, do regime legal do maior acompanhado.

⁵ De facto, foi possível verificar - através de consulta na aplicação CITIUS - que, num universo de 2230 processos administrativos instaurados, na comarca, durante o ano de 2020, 416 PAs estavam classificados como "(mp) Proc. Administrativo (Maior Acompanhado)", sendo certo que, para além destes, um número muito significativo de PA's classificados genericamente, estão, seguramente, relacionados e se reportam ao regime do maior acompanhado.



Neste período, os senhores Magistrados do Ministério Público presidiram a **382** tentativas de conciliação (**329** no juízo do trabalho de Coimbra e **53** no juízo do trabalho da Figueira da Foz) e requereram **60** atualizações de pensões (**56**/Coimbra e **4**/Figueira da Foz).⁶

(ANEXO 7)

Os senhores Magistrados colocados na área laboral deram resposta a **308** atendimentos (**254**/Coimbra e **54**/Figueira da Foz).

4. Área do Comércio

(ANEXO 8)

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público, na comarca, concentra-se no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Evidenciando as intervenções processuais mais significativas do Ministério Público, contabilizamos **126** as reclamações de créditos instauradas em representação do Estado, no valor global de € **5.917.612,00** (cinco milhões novecentos e dezassete mil seiscientos e doze euros) e, bem assim, a participação em **7** Assembleias de Credores.

7

Importa dar nota que a tramitação processual do juízo de execução esteve também a cargo não só dos senhores Procuradores da República do juízo do comércio como também das senhoras Procuradoras da República colocadas no Juízo central/local cível de Coimbra.

5 a. Área de Família e Menores

Mantém-se a competência da jurisdição de família e menores, nos juízos de competência genérica de Oliveira do Hospital e de Cantanhede.

Em termos de distribuição de serviço, permanece a anteriormente delineada – isto é, os senhores Magistrados do Ministério Público colocados na Procuradoria do juízo de Família e Menores da Figueira da Foz continuam a assegurar, em regime de acumulação⁷, todo o

⁶ O nº indicado refere-se apenas às atualizações de pensões registadas no mês de dezembro de 2020, esclarecendo que o diploma que regulou a sua tramitação apenas foi publicado no último mês do ano (DL 278/2020, de 4/12), motivo que justifica a variação dos números apresentados de um ano para o outro.

Nota: em 2019, na área laboral, foram requeridas **1300** atualizações de pensões (**891**/Coimbra e **409**/Figueira da Foz)

⁷ Cfr. deliberações do CSMP que tem vindo a prorrogar tal medida, de seis em seis meses.



serviço desta jurisdição em Cantanhede, sendo certo que a partir de dezembro de 2019, a tramitação dos processos de Família e Menores no núcleo de Cantanhede passou a ser assegurada, apenas, por uma Magistrada Judicial da Figueira da Foz⁸

No juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital, a tramitação dos processos desta jurisdição continua assegurada pelo único Magistrado do Ministério Público ali colocado, estando a função jurisdicional respetiva a cargo de Magistrado Judicial da Família e Menores da Figueira da Foz.

(ANEXO 9)

5 b. Processos de promoção e proteção

Conforme resulta da leitura do mapa respetivo, o Ministério Público requereu a aplicação de **422** medidas de promoção e proteção; destas, **408** medidas foram aplicadas em sede de conferência e **14** foram aplicadas após debate judicial.

Sem aplicação de medida de promoção e proteção, há mais de 6 meses, encontram-se pendentes⁹ apenas **4** processos.

(ANEXO 10)

5 c. Inquéritos Tutelares Educativos

No que diz respeito aos inquéritos tutelares educativos, no período em análise, registaram-se **159** novos inquéritos, num total de **206** movimentados e de **167** findos, o que significa uma ligeira diminuição da pendência face ao ano anterior.

De dezembro de 2019 transitaram **47** inquéritos, estando agora pendentes, a 31 de dezembro de 2020, **35** (isto é, menos 12 inquéritos que no ano anterior).

(ANEXO 11)

Neste período, os senhores Magistrados atenderam **231** pessoas, distribuídos pelos núcleos de Coimbra (73), Figueira da Foz (91), Cantanhede (19) e Oliveira do Hospital (32)

À semelhança do reportado no relatório relativo ao ano de 2019, mantém-se a trajetória de acréscimo significativo de serviço em toda a jurisdição de Família e Menores da comarca, nomeadamente, por via da atribuição ao M^oP^o das competências previstas no art. 274^o B

⁸ Cfr. proposta homologada pelo CSM, nesse sentido, em vigor até à presente data.

⁹ À data de 31/12/2020.



do Cód. Registo Civil (norma aditada pela Lei 5/2017, em vigor desde 01/04/2017), sendo certo que a consequente necessidade de emissão de parecer sobre acordos de regulação das responsabilidades parentais, neste âmbito, tem vindo a determinar um crescente número de atendimentos e diligências que dão origem a múltiplos processos administrativos.

6. Ausências de Magistrados

Em 2020, as faltas, por períodos prolongados, ocorreram em dois casos, todos eles relativos a baixas por gravidez de risco e/ou a licenças de maternidade, uma com início em fevereiro, mantendo-se esta situação até ao final das férias judiciais do verão, e outra desde outubro; além destas, registaram-se duas outras situações de ausência, de média duração.

Todas elas determinaram, necessariamente, a aplicação de algumas medidas de gestão, de molde a assegurar normal funcionamento dos serviços.

Nas ausências mais prolongadas – que, geralmente, se verificam, por períodos superiores a um ano - implicaram substituições por outros senhores Magistrados: através de Magistrados do Quadro Complementar (da competência da Senhora Procuradora-Geral Distrital)¹⁰ ou através do regime do art.101, h) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto (da competência do Conselho Superior do Ministério Público) – tendo implicado, neste último caso, o exercício de funções, em regime de acumulação, em dois juízos de competência genérica (PRs de Penacova e Arganil, acumularam o serviço de origem com o de Tábua).

Estas ausências tiveram e têm necessariamente repercussões negativas nos serviços, mas cabe aqui realçar o espírito de colaboração e de equipa demonstrados por todos os senhores Magistrados que aceitaram prestar a sua colaboração em "acumulação" com o serviço que lhes competia, tentando minorar, dentro do possível, esses efeitos negativos, priorizando os processos urgentes e de investigação prioritária, por um lado e, por outro, impedindo o adiamento das diligências agendadas, assegurando a representação do Ministério Público sempre que se revelou necessário.

¹⁰ Aconteceu no JCG de Tábua, onde a magistrada ausente foi substituída por outra do QC.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

❖ Apreciação Global do Movimento Processual/ano 2020

A análise da estatística global do ano de 2020, representada em gráficos, com um esboço estatístico, *desdobrada* em razão das funções exercidas pelas magistraturas judicial e do Ministério Público, revela o reflexo indelével de uma crise de saúde pública gerida com as dificuldades inerentes ao conhecimento imperfeito e à perceção tardia das causas e das consequências de uma das grandes pandemias da idade contemporânea.

Na específica área da administração da Justiça, o serviço confrontou-se, entre outras vicissitudes, com a exigência de utilização de espaços com dimensões nunca antes cogitadas, com a utilização de tecnologias ligadas à comunicação à distância (de parca utilização anterior, neste domínio), com o confinamento geral da população por períodos descontínuos, com o isolamento profilático de muitos dos seus profissionais, quando não *apanhados* pela própria doença COVID 19 e com as reações antagónicas de uma população pouco atenta ao conteúdo essencial das recomendações das autoridades de saúde.

Em resultado disso, houve atos e diligências que não se realizaram ou que se adiaram por falta de condições físicas de espaço, pela ausência intervenientes ou utentes convocados, pela falta de profissionais dos próprios serviços e/ou das entidades/organismos/serviços de coadjuvação; como também, houve ausência de informações/queixas/comunicações e outro expediente - que, por isso, não deu entrada nos respetivos serviços de receção¹¹ - porque a vida económica e social parou, um pouco, por todo o lado e, em todas as áreas, face ao confinamento das pessoas em suas casas, muito embora, **em sentido inverso**, se tivessem multiplicado as situações relacionadas com conflitos familiares, designadamente no âmbito da violência doméstica, com os problemas laborais decorrentes da crise económica e com as situações de emergência social ligadas ao isolamento e abandono dos mais idosos.

Por isso, a **estatística reflete**, necessariamente, um atraso de procedimentos e de tramitação processual relacionado com as sobreditas dificuldades na realização de atos e diligências, como também reflete uma clara diminuição do número de entradas/receção de expediente e/ou instauração de ações/procedimento, pelos motivos já expostos, ao mesmo tempo que “em contraciclo”, logra identificar um aumento de inquéritos e uma

¹¹ Designadamente, nos serviços do M^º P^º.



relativa estabilidade em áreas onde a utilização dos meios de comunicação à distância, já se vinha fazendo, anteriormente (ex. área cível).

O que a estatística não conta e, por isso, não faz representar nos seus números, são **as longas horas de trabalho consumidas em sucessivas tentativas** de realização de diligências – designadamente, na área laboral (tentativas de conciliação) e no âmbito do atendimento ao público - através de meios de comunicação à distância **que se goraram**¹² ou que só lograram realização ao fim de (toda)a manhã, de (toda) a tarde, ou mesmo, de (todo) o dia designado, situação que **acarretou, muitas vezes, a ausência de qualquer registo na área do atendimento ao público**, pese embora o dispêndio de tempo e recursos, para esse efeito.

Por isso, já antes afirmámos que os números e outros dados estatísticos vertidos no presente relatório patenteiam, de alguma forma, uma realidade destituída de significado e/ou relevância no âmbito do tratamento estatístico de dados, sendo certo que a devida contextualização desses dados permite explicar – pelo menos, numa parte substancial - a variação reportada ao movimento processual dos serviços do M^oP^o desta Comarca, mencionados na parte introdutória deste relatório, cuja representação gráfica e estatística incluímos no **anexo 12**.

❖ Instalações dos Serviços

Coimbra é, a nosso ver, uma das comarcas do país onde as instalações dos serviços de justiça se encontram mais degradadas e se apresentam desadequadas ao exercício das funções dos magistrados do M^oP^o e Judiciais.

Tal situação verifica-se, sobretudo, no próprio município de Coimbra, uma vez que os serviços, nos demais municípios que se integram na área desta comarca, têm vindo a sofrer algumas obras de recuperação que se traduziram em significativa melhoria das mesmas, embora ainda de forma insuficiente.

A promessa de um novo “Palácio da Justiça”, ao longo de cerca de trinta anos, sem qualquer concretização, apenas demonstra que tal projeto nunca verá a luz do dia, pese embora as

¹² As dificuldades prenderam-se sobretudo com duas ordens de fatores: a inaptidão tecnológica do utente – obviamente, quando tinha equipamento para o efeito – e a largura/tipo da banda da rede utilizada nos tribunais, claramente insuficiente para o uso a que está destinada.



acrescidas exigências de especial dignidade ditadas pela magnificência do seu inigualável património histórico e cultural.

Ironicamente não nos será permitido afirmar que tal se deve à *avareza dos cofres públicos*, uma vez que estes logram despende, anualmente, **mais do que quinhentos mil euros só para pagar** o arrendamento pela instalação de **dois serviços**: o DIAP de Coimbra e os Juízos Central e Local Cível de Coimbra.

Ainda assim, tais instalações são desprovidas de qualquer elemento que lhes confira especial conforto ou adequação aos serviços de justiça alojados, sendo certo que o DIAP sofre pela sua extrema exiguidade e os Juízos Cíveis pela falta de qualidade do ar e pela exposição excessiva (envidraçado exterior) ao calor e ao frio!

Além disso, a **degradação máxima** das instalações dos serviços *localiza-se* no edifício onde se encontra instalado o Juízo de Trabalho de Coimbra (onde obras parciais, essenciais e de “cosmética” recentes não lograram conferir melhor aspeto à perspetiva visual de decadência que *invade* o espaço dos gabinetes dos dois Procuradores da República, instalados no rés-do-chão).

Digna de realce, também, a manifesta ausência de condições, aos mais diversos níveis, designadamente de natureza sanitária, do espaço ocupado pelos magistrados do M^ºP^º afetos aos Juízos Central e Local Criminais, no Palácio da Justiça de Coimbra, onde existe uma **minúscula casa de banho**, sem abertura para o exterior, que é utilizada por **elevadíssimo** número de pessoas, de ambos os sexos, provenientes dos vários **serviços que se amontoam** ao longo de dois pequenos corredores e, bem assim, oriundas de outros serviços que funcionam nos espaços adjacentes da entrada principal e dos claustros, congregando, assim, por vezes, várias dezenas de pessoas que **dão origem a filas de espera nos próprios corredores de acesso aos gabinetes daqueles magistrados**¹³!

Outra situação merecedora de menção, neste âmbito, respeita aos **gabinetes dos três magistrados do Ministério Público** da secção da Figueira da Foz do DIAP da comarca de Coimbra, cujas instalações se situam no Palácio da Justiça daquela cidade, numa zona do edifício que resultou de uma ampliação posterior da construção inicial, a qual se

¹³ Esta situação foi já objeto de vários protestos da nossa parte junto do Conselho de Gestão da Comarca e de **solicitação de fecho** (abertura condicionada a cartão ou código) de uma porta de acesso ao corredor inferior da zona em questão, de modo a minorar aquela total falta de condições de higiene, pela redução dos respetivos utilizadores – o que **ainda não foi satisfeito por razões ainda não concretamente esclarecidas**.



posiciona **num corredor ziguezagueante e claustrofóbico**, tendo um dos gabinetes uma porta degradada de alumínio de acesso direto à rua.

Não obstante, todos os esforços já envidados pelo Conselho de Gestão da Comarca para ultrapassar uma boa parte das situações acima descritas, têm o mesmo sucessivamente esbarrado com a inoperância dos serviços competentes IGFEJ/DGAJ - que, de forma persistente, se refugiam numa descabida, por infundada, esperança na concretização do supra aludido projeto de construção de um novo Palácio da Justiça, ou, então, na alegação “pura e dura” de que, atualmente, “não há dinheiro para nada”.

Como quer que seja, diríamos que é urgente pugnar por uma solução que **concretize projetos**, a breve trecho, para que os serviços da Administração da Justiça, em Coimbra - **máxime para os *claramente desfavorecidos* serviços do Ministério Público localizados nas cidades de Coimbra e da Figueira da Foz** - recuperem um mínimo de dignidade e operacionalidade, em vista e em benefício das funções que realizam.

Nota Final:

Todos os dados apresentados tiveram como fonte os mapas anuais apresentados pelos senhores Magistrados do Ministério Público, tendo a informação restante sido retirada da plataforma/aplicação CITIUS, nos dias 25 a 29 de janeiro de 2021.

Coimbra, 16 de fevereiro de 2020

A Magistrada Coordenadora da Comarca de Coimbra

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

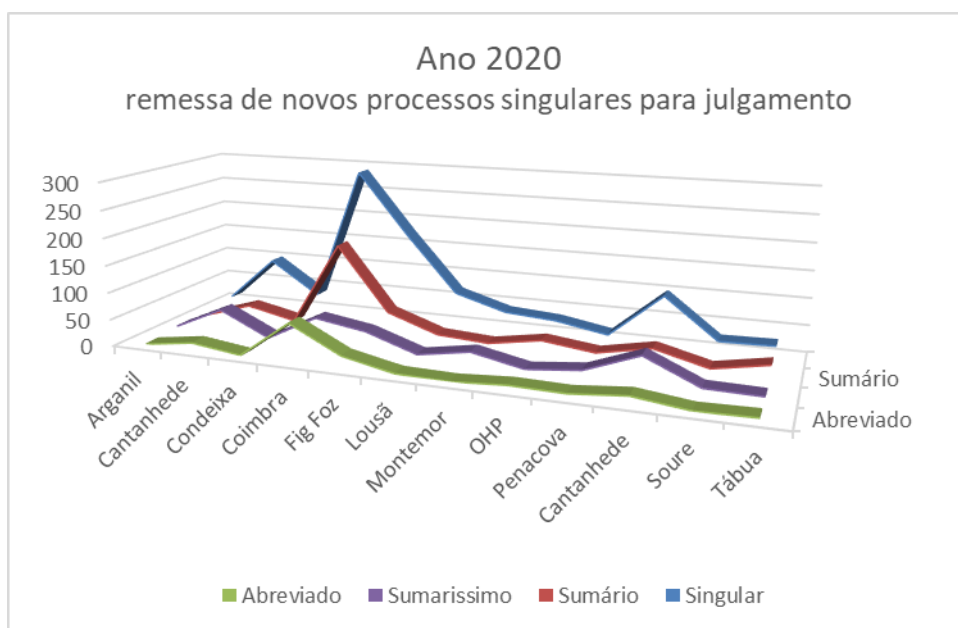


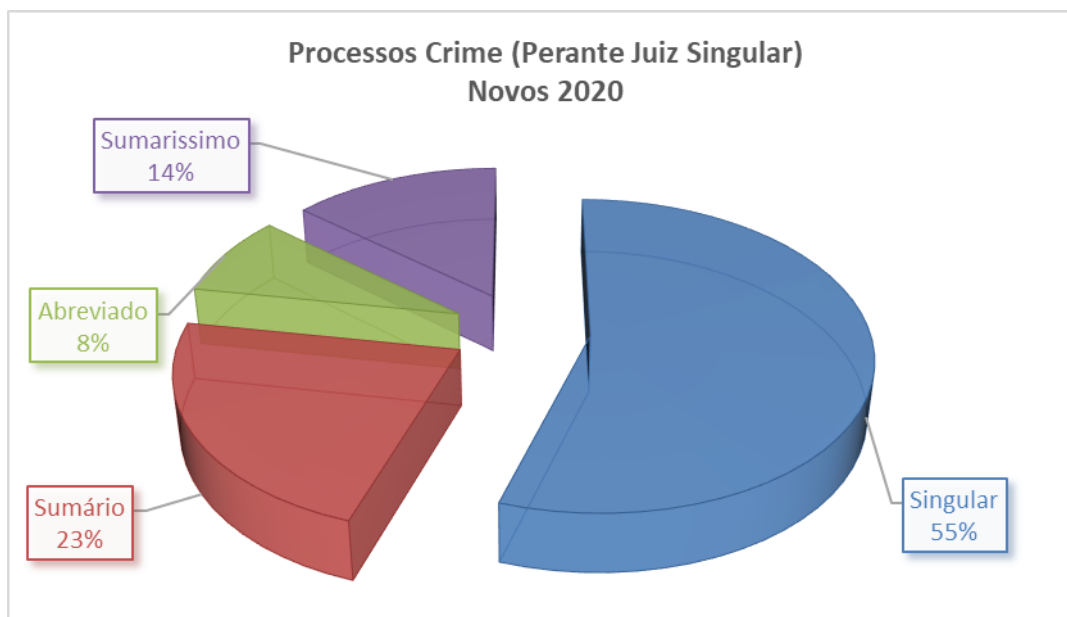
ANEXOS

(Área Criminal 2020)

ANEXO 1

Juizados Locais	Singular	Sumário	Abreviado	Sumaríssimo
Arganil	15	1	0	6
Cantanhede	98	30	13	48
Condeixa	37	10	1	4
Coimbra	288	165	70	52
Fig Foz	173	46	22	37
Lousã	67	13	2	5
Montemor	39	7	0	21
OHP	32	23	6	1
Penacova	15	11	4	11
Cantanhede	98	30	13	48
Soure	24	5	1	4
Tábua	26	23	3	2
total	912	364	135	239





Processos-crime movimentados

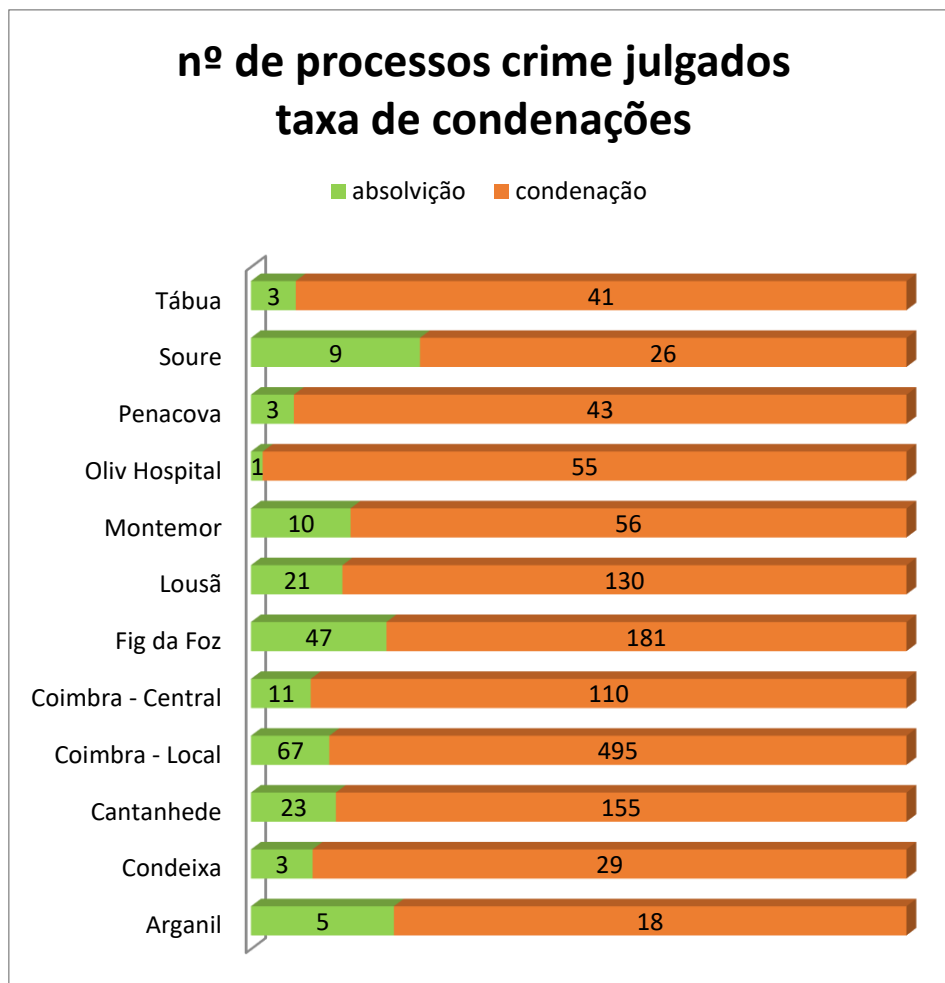
TOTAL

Juízos	2017	2018	2019	2020
Arganil	110	82	59	45
Cantanhede	372	327	324	301
Condeixa	100	80	76	81
Coimbra - Local Criminal	1473	1375	1261	1038
Fig da Foz	449	372	420	456
Lousã	100	113	176	136
Montemor	111	114	131	116
OHP	67	62	82	88
Penacova	164	169	125	83
Soure	0	0	56	57
Tábua	48	34	45	68
Coimbra - Central Criminal	229	257	306	247
totais	5240	5003	5080	4736



ANEXO 2

2020



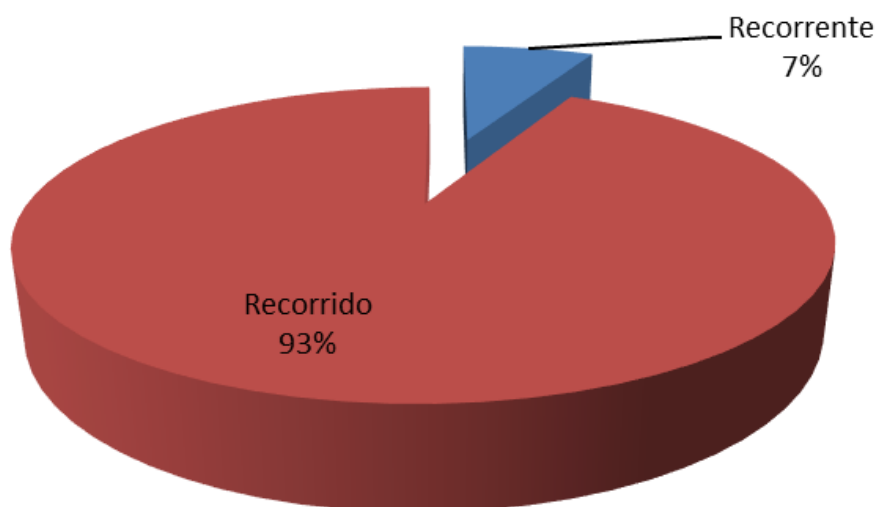


ANEXO 3

(RECURSOS - 2020)

Núcleo	Recorrente	Recorrido
Juízo Central Criminal de Coimbra	2	119
Juízo Instrução Criminal de Coimbra	4	54
Juízo Local Criminal de Coimbra	12	72
Juízo Local de Arganil	0	1
Juízo Local de Cantanhede	1	40
Juízo Local de Condeixa-a-Nova	0	3
Juízo Local de Figueira da Foz	4	17
Juízo Local da Lousã	2	10
Juízo Local de Montemor-o-Velho	1	6
Juízo Local de Oliveira do Hospital	0	4
Juízo Local de Penacova	0	3
Juízo Local de Soure	0	1
Juízo Local de Tábua	0	2
Total	26	332

Comarca de Coimbra - Recursos Crime Posição do MºPº





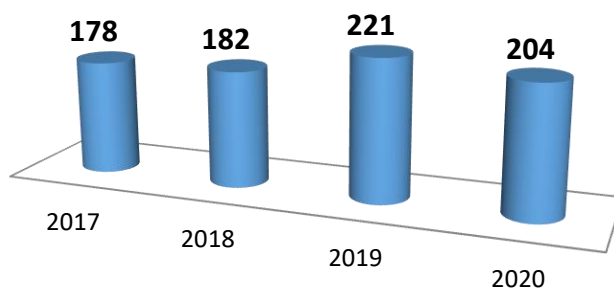
ANEXO 4

INTERNAMENTOS COMPULSIVOS

EVOLUÇÃO Nº DE PROCESSOS ENTRADOS

Núcleos	2017	2018	2019	2020
arganil	6	2	6	12
cantanhede	9	12	13	7
coimbra	122	129	147	118
condeixa	0	6	6	3
Fig Foz	16	9	15	18
Lousã	5	9	9	9
Montemor	9	4	10	5
OHP	3	5	6	6
Penacova	6	4	7	14
Soure	0	0	2	7
Tábua	2	2	0	5
total	178	182	221	204

INTERNAMENTOS COMPULSIVOS Evolução do nº de processos Entrados





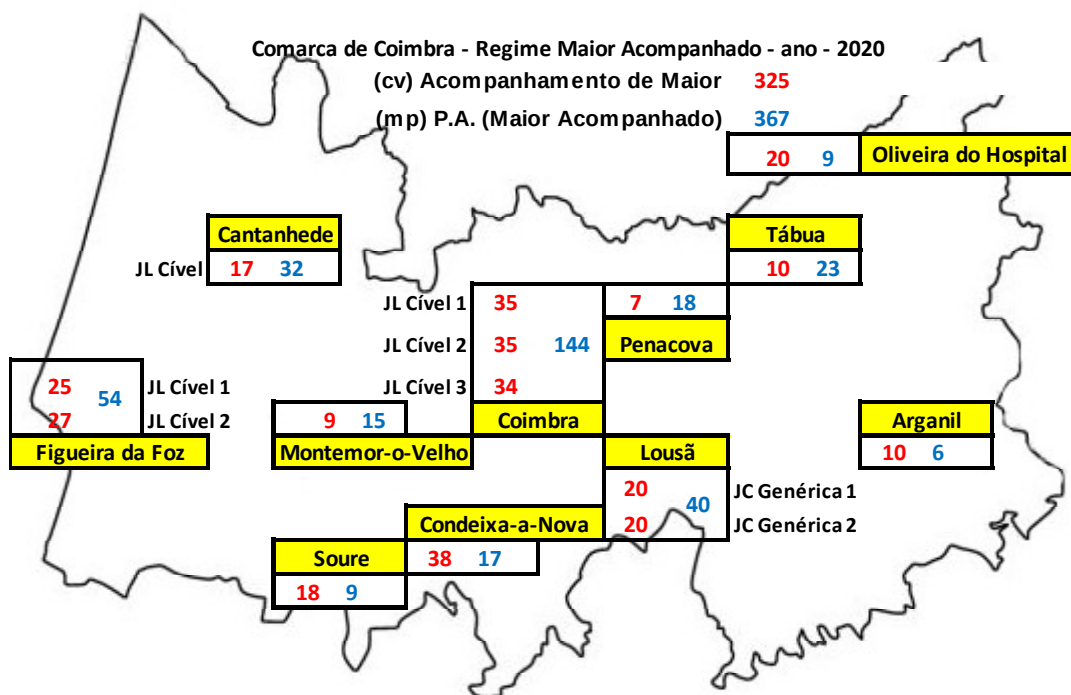
ANEXO 5

(CÍVEL¹⁴)

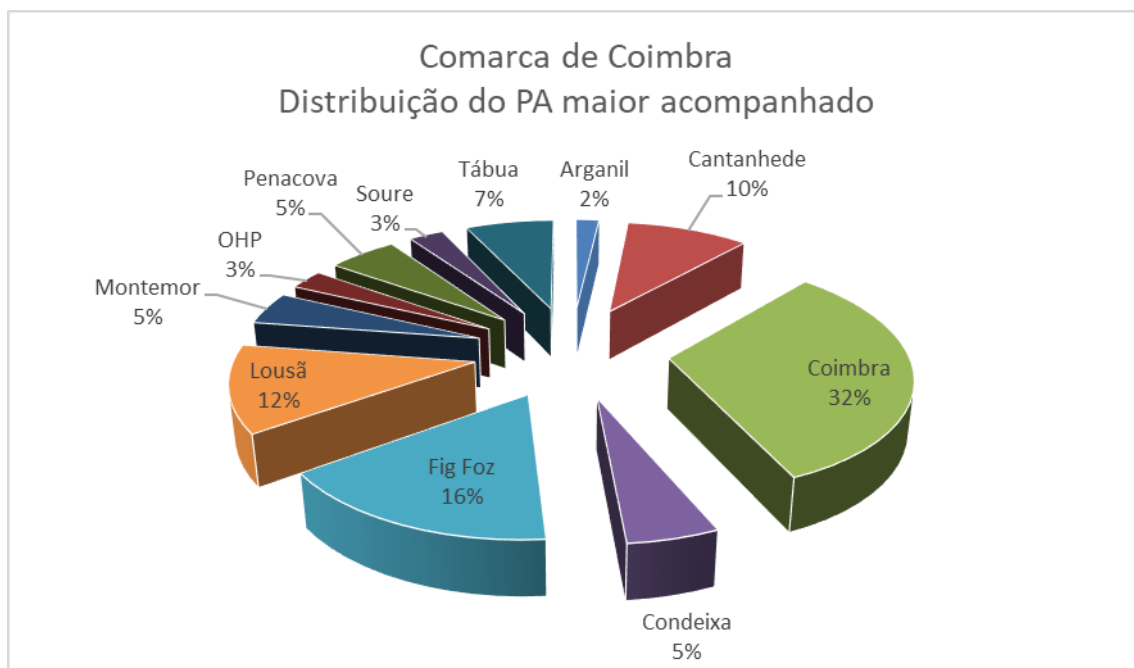
Regime Maior Acompanhado - Ações entradas por núcleo (anos 2017 – 2020)

Núcleos	2017	2018	2019	2020	Variação 2017/2020	
					nº entradas	%
Arganil	11	3	13	10	1	-9,09
Cantanhede	5	26	37	17	-12	240,00
Coimbra	71	138	91	104	-33	46,48
Condeixa	12	47	27	38	-26	216,67
Fig Foz	24	59	31	52	-28	116,67
Lousã	15	52	68	40	-25	166,67
Montemor	4	14	24	9	-5	125,00
OHP	9	35	38	20	-11	122,22
Penacova	9	38	20	7	2	-22,22
Soure	0	0	22	18	-18	--
Tábua	6	12	17	10	-4	66,67
total	166	424	388	325	-159	95,78

19



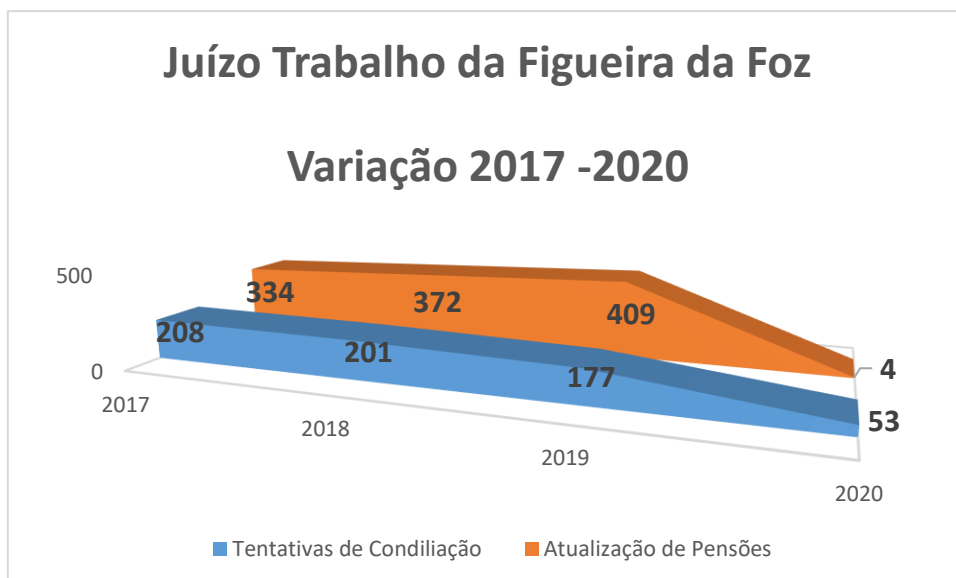
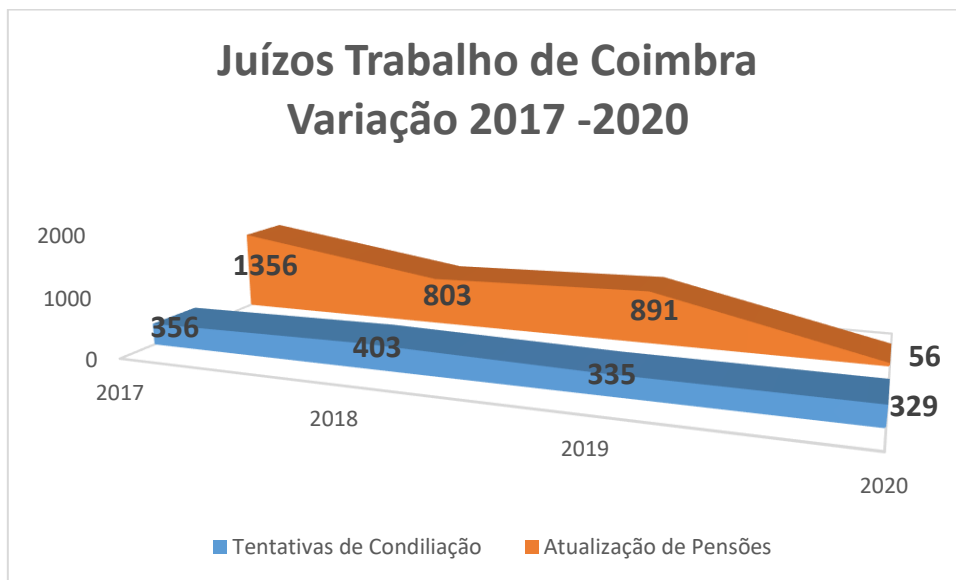
¹⁴ Estatística inclui a ações de Interdição nas interpostas sob o regime de Maior Acompanhado que lhe sucedeu





ANEXO 6

(ÁREA SOCIAL)

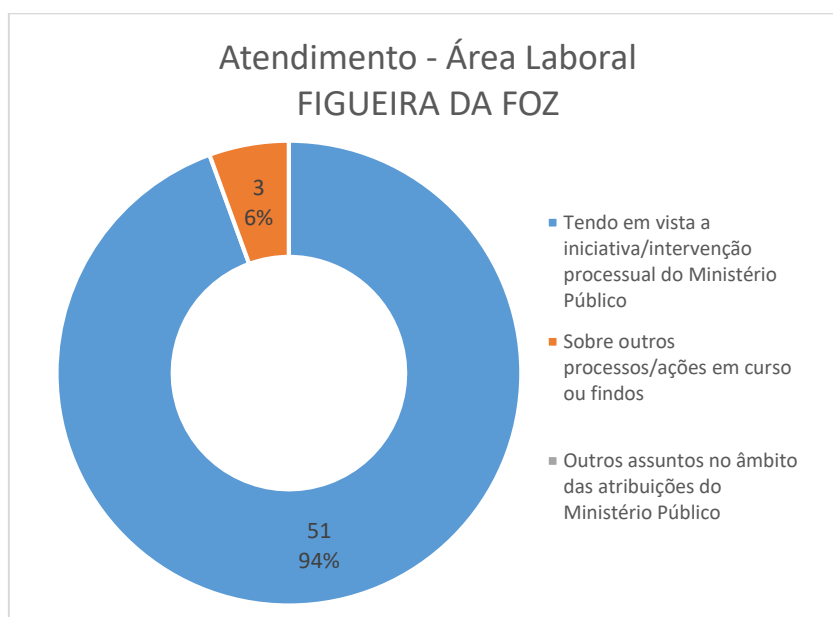
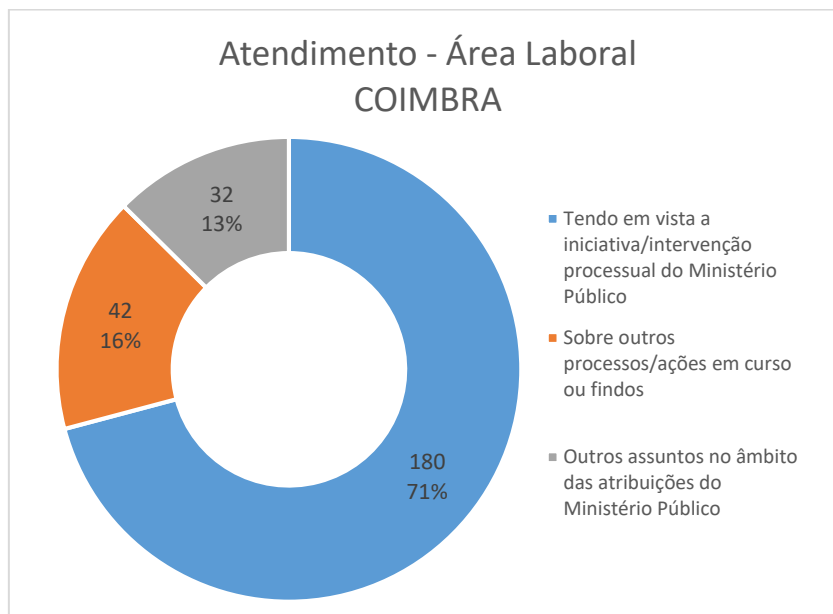




ANEXO 7

(ÁREA SOCIAL)

Atendimento ao Público





ANEXO 8

(ÁREA COMÉRCIO)

Comarca de Coimbra

Legenda

A - Dr. Simões de Almeida
B - Dra. Paula Pinto

JUÍZO DO COMÉRCIO

Ano de 2020

I. Processos Administrativos

TOTAIS	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
	252	278	125	122	189	206	188	194
	530		247		395		382	

II. Redações de créditos e ações de verificação de créditos

Tipo de reclamação	Fazenda Nacional		Trabalhador		Custas e Coimas		Outras		Valor	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Reclamação 128ª do CIRE	55	57	0	0	0	0	0	1	1 194 547,60 €	3 951 847,53 €
Em Processo Especial de revitalização	5	5	0	0	0	0	0	0	403 532,29 €	165 225,83 €
Verificação ulterior 146ª do CIRE	1	2	0	1	5	6	0	0	8 705,75 €	17 251,18 €
Totais Parciais	61	64	0	1	5	6	0	1	1 606 785,64 €	4 134 324,54 €
TOTAIS	125		1		11		1		5 741 110,18 €	

III. Requerimentos de insolvência, impugnações, incidentes de qualificação, atendimento

TOTAIS	Insolvências requeridas		Impugnações de listas de credores		Respostas a impugnações		Incidentes de qualificação requeridos		Pareceres do MP em incidentes de qualificação		Assembleias de credores		Julgamentos		Atendimento ao público	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	0	0	2	3	0	0	0	0	6	4	3	4	14	11	0	0
	0		5		0		0		10		7		25		0	

IV. Execuções

TOTAIS	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
	0	0	0	0	0	0	0	0
	0		0		0,00 €		0,00 €	
	0		0		0,00 €		0	



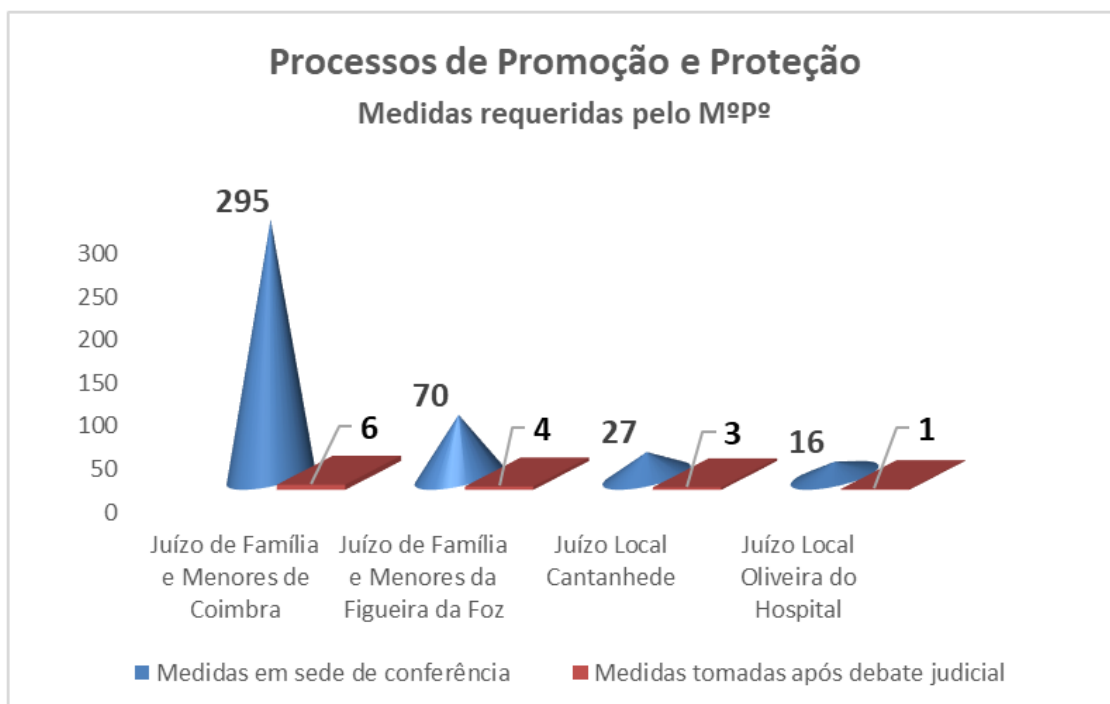
ANEXO 9

(ÁREA FAMÍLIA)

PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Medidas requeridas pelo M^ºP^º

Juízo	Medidas em sede de conferência	Medidas tomadas após debate judicial
Juízo de Família e Menores de Coimbra	295	6
Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz	70	4
Juízo Local Cantanhede	27	3
Juízo Local Oliveira do Hospital	16	1
TOTAIS / COMARCA	408	14



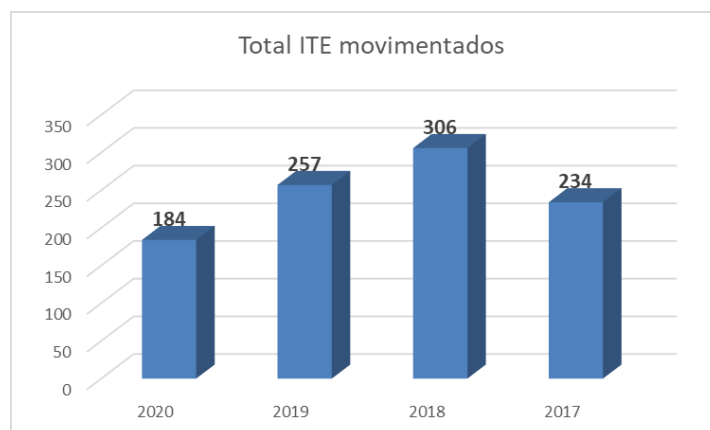


ANEXO 10

(ÁREA FAMILIA)

INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS

ITE movimentados	2020	2019	2018	2017
entrados	149	215	229	186
pendentes	35	42	77	48
Total	184	257	306	234

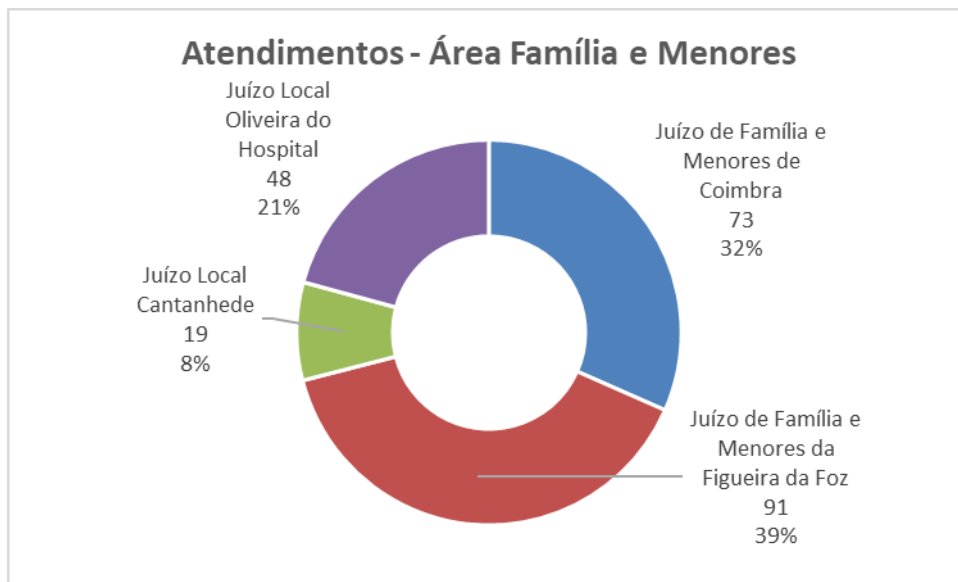


ITE Findos	2020	2019	2018	2017
Fase Jurisdicional - aplicação de medidas institucionais	1	3	0	0
Fase Jurisdicional - aplicação de medidas não institucionais	19	22	22	32
Fase Jurisdicional - outros motivos	2	1	0	0
Arquivamento M ^o P ^o	81	94	93	107
Total	103	120	115	139

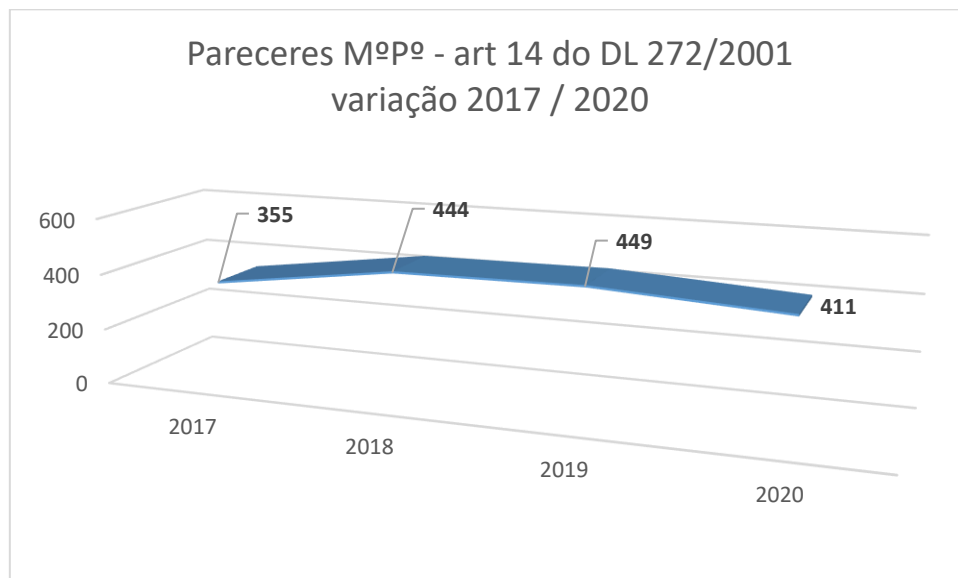


ANEXO 11

(ÁREA FAMÍLIA)



Pareces M ^º P ^º art 14 do DL 272/2001	2017	2018	2019	2020	variação 2017/2020	
					nº entradas	%
Juízo de Família e Menores de Coimbra	273	328	324	286	13	4,76
Juízo de Família e Menores Figueira da Foz	61	73	69	75	14	22,95
Juízo Local Cantanhede	21	29	36	42	21	100
Juízo Local Oliveira do Hospital	0	14	20	8	8	-42,86
TOTAIS / COMARCA	355	444	449	411	56	15,77





Instauração de Processos Administrativos

(ÁREA FAMILIA)

Variação anual 2017/2020

Área Família Instauração de Processos Administrativos	2017	2018	2019	2020	variação 2017/2020	
					nº entradas	%
Juízo de Família e Menores de Coimbra	357	453	622	624	267	74,79
Juízo de Família e Menores Figueira da Foz	155	177	189	152	-3	-1,94
Juízo Local Cantanhede	25	28	66	58	33	132
Juízo Local Oliveira do Hospital	20	39	29	21	1	5,00
TOTAIS / COMARCA	557	697	906	855	298	53,50



ANEXO 12

(VALORES GLOBAIS)

